LEI Nº 1.771/1.992

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a FUNEP - Fundação Evangélica de Paracatu.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - MG., 28 de fevereiro de 1.992.

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal Paracatu

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
03 ABR 95